

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2022

*"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022 e estabelece outras providências"*

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 32/2022:**

**Art. 1º** O artigo 7º, do Projeto de Lei do Executivo nº 32, de 29 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício."*

**Art. 2º** Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2022.

**Comissão de Justiça e Redação**

  
Ver. Rafael de Souza Pinto

  
Ver. João Paulo Vieira Trevisan

Ver. Juliano Joaquim G. de Souza

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição a realidade municipal visando fortalecer o princípio da separação dos poderes e uma melhor fiscalização do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2.022.

### Comissão de Justiça e Redação

  
Ver. Rafael de Souza Pinto

  
Ver. João Paulo Meira Trevisan

Ver. Juliano Joaquim G. de Souza

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### VOTO VENCIDO

Ouso discordar do voto da maioria, dado que, entendo que a Emenda Aditiva não altera a realidade prática de realizar orçamento do Poder Legislativo, pois hodiernamente já possui mecanismos suficientes para elaborar a Lei Orçamentária do ano exercício de 2023.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2022.

  
JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA  
MEMBRO DA COMISSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)